



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr, 19 de Julho de 2018.

DE: Rudinei Paulo Marques Correa - Secretaria Municipal de Administração

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de conserto e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR de Planalto. Conforme abaixo:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 1cm até 5cm.	50	UN	280,00	14.000,00
2	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 6cm até 10cm.	50	UN	290,00	14.500,00
3	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 11cm até 15cm.	50	UN	300,00	15.000,00
4	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 1cm até 5cm	40	UN	110,00	4.400,00
5	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 6cm até 10cm	40	UN	125,00	5.000,00
6	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5,	40	UN	138,00	5.520,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	205/75R16, de 11cm até 15cm.				
7	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 1cm até 5cm.	90	UN	155,00	13.950,00
8	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 6cm até 10cm.	90	UN	175,00	15.750,00
9	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 11cm até 15cm.	90	UN	190,00	17.100,00
TOTAL GERAL					105.220,00

O custo total estimado dos objetos solicitado, importa no valor aproximado de **R\$105.220,00 (Cento e cinco mil, duzentos e vinte reais)**

Cordialmente,

RUDINEI PAULO MARQUES CORREA
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde..

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conserto e vulcanização, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do município de Planalto - Pr, mediante processo licitatório, com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade das Secretarias, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Rudinei Paulo Marques Corrêa – Secretário de Administração/Gabinete.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. O município de Planalto, possui em sua frota de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, que demandam de consertos por meio de vulcanização, para corrigir danos causados mecanicamente a estrutura dos pneus novos e recapados, o processo de vulcanização é uma forma vantajosa para a administração municipal, pois reduz significativamente os custos com a reposição destes pneus.

4.2. A demanda levantada para o presente processo licitatório, foi feita com base no fluxo de utilização deste serviço nos últimos 12 meses, gerando assim uma estimativa de utilização conforme expressa abaixo.

4.3. O valor máximo para o item foi definido através do preço mínimo obtido entre três orçamentos solicitados pela Secretaria de Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência, bem como planilha de composição destes custos.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 1cm até 5cm.	50	UN	280,00	14.000,00
2	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 6cm até 10cm.	50	UN	290,00	14.500,00
3	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 11cm até 15cm.	50	UN	300,00	15.000,00
4	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 1cm até 5cm	40	UN	110,00	4.400,00
5	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 6cm até 10cm	40	UN	125,00	5.000,00
6	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 11cm até 15cm.	40	UN	138,00	5.520,00
7	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 1cm até 5cm.	90	UN	155,00	13.950,00
8	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 6cm até 10cm.	90	UN	175,00	15.750,00
9	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 11cm até 15cm.	90	UN	190,00	17.100,00
TOTAL GERAL					105.220,00

5.2. Os valores máximos constantes nos objetos, referem-se aos materiais e mão-de-obra necessários a realização dos serviços de vulcanização dos pneus, conforme



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

planilha anexa a este termo de referência, a qual deverá fazer parte constante do edital de licitação, bem como os projetos anexos.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá recolher e entregar os pneus a serem vulcanizados junto Borracharia na Secretaria de Viação e Obras no Município de Planalto – Pr., sem custos adicionais ao município.

6.2. A empresa vencedora deverá retirar os pneus no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras e a entrega do pneu vulcanizado deverá ocorrer no prazo máximo de 12 horas da retirada junto a Secretaria

6.3. A empresa para se habilitar ao processo licitatório deverá apresentar as certidões, autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente que regre os serviços de vulcanização de pneus.

6.3. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.4. Não serão aceitos nenhum dos serviços que forem executados em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Viação e Obras desta municipalidade.

Planalto - PR, 19 de Julho de 2018

Rudinei Paulo Marques Corrêa
Secretário Municipal de Administração/Gabinete

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Item	Descrição	Qtde	Unid.	A L Staczewski e Filho Ltda		Recapadora Pardal Ltda		Sulreal Comercio de Pneus Ltda	
				Unitario	Total	Unitário	Total	Unitario	Total
1	Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 1cm até 5cm.	50	UN	350,00	17.500,00	280,00	14.000,00	293,00	14.650,00
2	Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 6cm até 10cm.	50	UN	370,00	18.500,00	290,00	14.500,00	303,00	15.150,00
3	Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 11cm até 15cm.	50	UN	395,00	19.750,00	300,00	15.000,00	309,00	15.450,00
4	Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 1cm até 5cm	40	UN	175,00	7.000,00	130,00	5.200,00	110,00	4.400,00
5	Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 6cm até 10cm	40	UN	185,00	7.400,00	140,00	5.600,00	125,00	5.000,00
6	Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 11cm até 15cm.	40	UN	200,00	8.000,00	150,00	6.000,00	138,00	5.520,00
7	Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 1cm até 5cm.	90	UN	235,00	21.150,00	170,00	15.300,00	155,00	13.950,00
8	Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 6cm até 10cm.	90	UN	260,00	23.400,00	180,00	16.200,00	175,00	15.750,00
9	Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 11cm até 15cm.	90	UN	295,00	26.550,00	190,00	17.100,00	195,00	17.550,00
Total				149.250,00		108.900,00		107.420,00	



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N°76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

ENDEREÇO: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN

CNPJ: 13.835.750/0001-25

CIDADE: CAPANEMA

ESTADO: PR

OBJETO: visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de vulcanização, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, para o período de 24 meses, conforme abaixo segue:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL R\$
Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 1cm até 5cm.	50	UN	350,00	17500,00
Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 6cm até 10cm.	50	UN	370,00	18500,00
Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 11cm até 15cm.	50	UN	395,00	19750,00
Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 1cm até 5cm	40	UN	175,00	7000,00
Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 6cm até 10cm	40	UN	185,00	7400,00
Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 11cm até 15cm.	40	UN	200,00	8000,00
Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 1cm até 5cm.	90	UN	235,00	21150,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 6cm até 10cm.	90	UN	260,00	23400,00
Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 11cm até 15cm.	90	UN	295,00	26550,00
TOTAL				R\$ 149.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 149.250,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 24 meses.

DATA: 21/06/2018


ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

Rudinei Correa

De: Douglas Staczewski <douglas@wln.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de junho de 2018 08:55
Para: 'Rudinei Correa'
Assunto: RES: Solicitação Orçamento para Licitação
Anexos: PROPOSTA DE PREÇO VULCANIZAÇÃO.docx

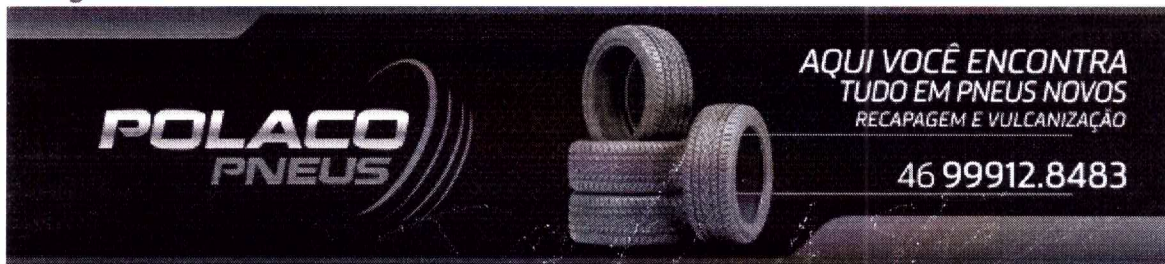
Bom Dia

Segue em anexo...

Favor conferir e imprimir ai depois passo assinar..

Att

Douglas A. Staczewski



De: Rudinei Correa [mailto:rudinei.correa@planalto.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 19 de junho de 2018 22:31
Para: douglas@wln.com.br
Assunto: Solicitação Orçamento para Licitação

Boa Noite

Solicito com a máxima urgência os orçamentos como segue anexo.

Grato

Rudinei Paulo Marques Corrêa
Secretário de Administração / Gabinete
Município de Planalto – Pr.
46-3555-8100 / 46-3555-8108

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.



Livre de vírus. www.avast.com.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: REPARADORA PARONZ LION

ENDEREÇO: Rod PR 483 km. 1.5

CNPJ: 01620769/0001-75

CIDADE: Fco BELTRÃO

ESTADO: PR

OBJETO: visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de vulcanização, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, para o período de 24 meses, conforme abaixo segue:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL R\$
Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 1cm até 5cm.	50	UN	280,00	
Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 6cm até 10cm.	50	UN	290,00	
Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 11cm até 15cm.	50	UN	300,00	
Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 1cm até 5cm	40	UN	130,00	
Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 6cm até 10cm	40	UN	140,00	
Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 11cm até 15cm.	40	UN	150,00	
Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 1cm até 5cm.	90	UN	170,00	
Vulcanização a quente pneu	90	UN		



SULREAL Comércio de Pneus Ltda.
PNEUS - CÂMARAS - RECAPAGENS

PROPOSTA DE PREÇOS

PRODUTO	QUANTIDADE E	UNIDADE	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL R\$
Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 1cm até 5cm.	50	UN	293,00	
Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 6cm até 10cm.	50	UN	303,00	
Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 11cm até 15cm.	50	UN	309,00	
Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 1cm até 5cm	40	UN	110,00	
Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 6cm até 10cm	40	UN	125,00	

CNPJ: 81.478.513/0001-04

VIA LATERAL DORICO TARTARI - Nº. 5830

85503-310

PATO BRANCO

E-mail: sul.pneus@hotmail.com

I.E. 31603062-96

FONE: 46 - 32253200 E 3224-5400

PARANÁ,



SULREAL Comércio de Pneus Ltda.
PNEUS - CÂMARAS - RECAPAGENS

Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 11cm até 15cm.	40	UN	138,00	
Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 1cm até 5cm.	90	UN	155,00	
Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 6cm até 10cm.	90	UN	175,00	
Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 11cm até 15cm.	90	UN	195,00	
TOTAL				R\$

Validade da Proposta: 45 Dias.

81.478.513/0001-04
SUL REAL COM. DE PNEUS
LTDA

VIA LATERAL, BR 158
DÓRICO TARTARI, 5830
CEP 85503-310

PATO BRANCO

PR

CNPJ: 81.478.513/0001-04

VIA LATERAL DORICO TARTARI - Nº. 5830
85503-310

PATO BRANCO

E-mail: sul.pneus@hotmail.com

I.E. 31603062-96

FONE: 46 - 32253200 E 3224-5400

PARANÁ

Rudinei P. M. Correa

De: Sul Pneu - Faturamento <faturamento@sulpneusp.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de julho de 2018 14:43
Para: rudinei.correa@planalto.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO - Sulpneus
Anexos: ORÇAMENTO Sulpneus.pdf

BOA TARDE

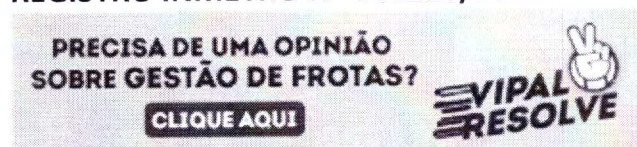
SEGUE ORÇAMENTO NO ANEXO

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

ANDRÉ MARTIGNONI
SULREAL COMERCIO DE PNEUS LTDA
TEL: 46 3225 3200
PATO BRANCO - PR



REGISTRO INMETRO Nº 000226/2018





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA USO DO PREGÃO PRESENCIAL COMO MODALIDADE ATUAL

A Secretaria de Planejamento e Supervisão, juntamente com a Secretaria de Administração do Município de Planalto vem por meio deste apresentar os motivos que levam a usar como modalidade PRESENCIAL os Pregões, instituídos pela lei federal 10.520/02, como segue:

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, apresenta-se justificativa para não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, optando-se pela forma Presencial, como segue:

Considerando que o supramencionado Decreto estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União;

Considerando que o mesmo Decreto estabelece, também, a preferência pela utilização da modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão;

Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet;

Considerando que a utilização do Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, inc. VII.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos municípios do estado do Paraná participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na lei 10.520/02, sendo facultada como preferencialmente e não obrigatória o uso de tecnologia de informação, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que a lei e o Decreto 5.504/05 predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica nos casos de recursos vinculados à federação, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Planalto, 03 de agosto de 2018

CEZAR AUGUSTO SOARES

Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 06 de Agosto de 2018

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de conserto e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de Agosto de 2018

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a execução de serviços de conserto e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 06/08/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00670	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
00990	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00104
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/08/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1.180.000,00	1.225.000,00	648.577,82	576.422,18
115 Departamento de Obras	120.000,00	120.000,00	18.260,00	101.740,00
15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana	50.000,00	50.000,00	18.260,00	31.740,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00440 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	18.260,00	31.740,00
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00470 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
16.482.1601.1054 Constituição de Núcleos Habitacionais	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00520 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
116 Departamento de Serviços Urbanos	1.030.000,00	1.165.000,00	628.367,82	476.632,18
15.452.1501.2049 Manutenção e Reparos na Iluminação Pública	460.000,00	460.000,00	302.221,72	157.778,28
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00580 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	12.812,95	37.187,05
00590 E 00507 0507/99/99/0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	410.000,00	410.000,00	289.408,77	120.591,23
15.452.1501.2050 Manutenção de Coleta de Lixo	420.000,00	485.000,00	290.009,70	214.990,30
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00630 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	325.000,00	225.000,00	100.000,00
00640 E 00511 0511/01/07/0000 Taxas - Prestação de Serviços	170.000,00	170.000,00	55.009,70	114.990,30
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	48.136,20	101.863,80
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00570 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	48.136,20	101.863,80
06 - Secretaria de Serviços Rodoviários	970.000,00	970.000,00	546.263,63	423.736,37
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	900.000,00	900.000,00	493.875,85	406.124,15
26.782.2601.2057 Manutenção dos Serviços Rodoviários	900.000,00	900.000,00	493.875,85	406.124,15
3.3.93.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00720 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00	493.875,85	406.124,15
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	70.000,00	70.000,00	52.407,78	17.592,22
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	70.000,00	70.000,00	52.407,78	17.592,22
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00750 E 00000 000001/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	28.186,78	1.813,22
00760 E 00512 0512/99/99/0000 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	40.000,00	40.000,00	23.221,00	16.779,00
07 - Secretaria de Educação	745.000,00	796.500,00	233.607,44	562.892,56
121 Departamento de Ensino	745.000,00	796.500,00	233.607,44	562.892,56
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	470.000,00	521.500,00	184.427,04	337.072,96
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

019

Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/08/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ D.E.S/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
00680 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00	400.000,00	114.641,06	285.358,94
00590 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00	70.000,00	69.785,98	214,02
00591 E 01034 0003130700000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	51.500,00	0,00	51.500,00
12.361.1201.2044 Capacitação e Treinamento de Professores	20.000,00	20.000,00	5.730,00	14.270,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	5.730,00	14.270,00
01150 E 00102 0102020100000 F-undeb 40%	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.364.1201.2040 Apoio ao Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01170 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01180 E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	140.000,00	140.000,00	36.279,33	103.720,67
12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais	140.000,00	140.000,00	36.279,33	103.720,67
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00	140.000,00	36.279,33	103.720,67
01210 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00	75.000,00	5.600,27	69.399,73
12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar	75.000,00	75.000,00	5.600,27	69.399,73
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	75.000,00	5.600,27	69.399,73
01240 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	25.000,00	1.531,40	23.468,60
12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	1.531,40	23.468,60
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	25.000,00	1.531,40	23.468,60
01280 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
12.367.1201.2041 Educação Especial	5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
01280 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00	60.000,00	111.725,92	78.274,08
12.368.1201.2040 Educação Para Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	111.725,92	78.274,08
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	60.000,00	111.725,92	78.274,08
01380 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	59.983,30	36,70
01380 EA 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	130.000,00	51.762,62	78.237,38
12.369.1201.2040 Educação Especial	1.867.998,72	2.413.598,72	1.566.958,19	846.640,53
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.867.998,72	2.413.598,72	1.566.958,19	846.640,53
01380 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	1.867.998,72	2.413.598,72	1.566.958,19	846.640,53
01380 EA 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	670.000,00	539.501,30	130.498,70
12.370.1201.2040 Educação Especial	350.000,00	670.000,00	539.501,30	130.498,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00	670.000,00	539.501,30	130.498,70
01560 E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	420.000,00	301.166,89	118.833,11
01560 EA 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	95.948,19	4.051,81
01570 E 00303 0303010200000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00	150.000,00	142.386,22	7.613,78
10.301.1001.2029 Ações de Saúde Bucal	0,00	165.600,00	100,71	165.499,29
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	165.600,00	100,71	165.499,29



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/08/2018

Equipamento

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01633 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
01633 EA 00495 0495/09/02/06/20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	165.600,00	100,71	165.499,29
10.301.1001.2031 Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE PARANAENSE	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.1001.2034 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	8.000,00	8.000,00	216,60	7.783,40
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00	216,60	7.783,40
10.301.1001.2071 Implantação de Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência	154.998,72	154.998,72	0,00	154.998,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	154.998,72	154.998,72	0,00	154.998,72
10.302.1001.2028 Acesso a Serviços de Urgência/Emergência	1.310.000,00	1.310.000,00	1.009.600,59	300.399,41
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	447.188,46	2.811,54
01830 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00	400.000,00	303.249,10	96.750,90
01841 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	441.157,48	240.320,51	200.836,97
01840 E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	460.000,00	18.842,52	18.842,52	0,00
10.305.1001.2032 Ações de Vigilância em Saúde	25.000,00	85.000,00	17.538,99	67.461,01
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01871 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01870 E 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	25.000,00	0,00	0,00	0,00
01870 EA 00497 0497/09/02/06/20 Vigilância em Saúde	0,00	60.000,00	17.538,99	42.461,01
Total Geral	4.792.998,72	5.595.098,72	3.105.182,80	2.489.915,92

Critério de seleção

Data do cálculo: 06/08/2018

Orgão emissor: 05 e 09

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/08/2018

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
02 - Sala-Caria da Administração				203.995,80
103 - Departamento de Administração Geral				203.995,80
04-122-0402-2007 - Atividade do Departamento de Administração Geral	475.957,15	570.957,15	366.961,35	
3-3.90-39-00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	475.957,15	570.957,15	366.961,35	
60250 - E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	164.228,95	164.228,95	164.226,10	2,85
60250 - EA 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	70.000,00	31.074,04	38.925,96
60260 - E 00510 0510010700000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	92.728,20	92.728,20	64.588,21	28.139,99
04-122-0402-2008 - Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais	115.000,00	140.000,00	107.073,00	32.927,00
3-3.90-39-00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00320 - E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00	140.000,00	107.073,00	32.927,00
04-122-0402-2013 - Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal	103.000,00	103.000,00	0,00	103.000,00
3-3.90-39-00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00330 - E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00	103.000,00	0,00	103.000,00
04-643-0000-1001 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3-3.90-39-00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00350 - E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Geral	475.957,15	570.957,15	366.961,35	203.995,80

Critério de seleção:

Data do cálculo: 06/08/2018

Órgão entre: 02 e 02

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 07 de Agosto de 2018

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto à **contratação de empresa especializada visando à execução de serviços de conserto e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/...../....., às:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às:.....h (.....) horas do dia/...../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de consertos e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 1cm até 5cm.	50	UN	280,00	14.000,00
2	Conserto e Vulcanização a quente pneu	50	UN	290,00	14.500,00

José



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 6cm até 10cm.				
3	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 11cm até 15cm.	50	UN	300,00	15.000,00
4	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 1cm até 5cm	40	UN	110,00	4.400,00
5	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 6cm até 10cm	40	UN	125,00	5.000,00
6	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 11cm até 15cm.	40	UN	138,00	5.520,00
7	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 1cm até 5cm.	90	UN	155,00	13.950,00
8	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 6cm até 10cm.	90	UN	175,00	15.750,00
9	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 11cm até 15cm.	90	UN	190,00	17.100,00
TOTAL GERAL					105.220,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$105.220,00 (Cento e cinco mil, duzentos e vinte reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: ___/___/2018.

HORA: __:___ horas.

Jairo

2

025



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Tao



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data de entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no

Jairão 5



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

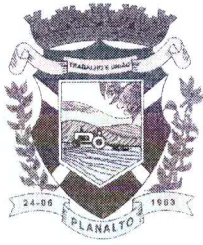
8.2.1.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

 6



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

Tão 7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

João 9



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-

11



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- A prestação dos serviços será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

11.2- A empresa contratada responsabilizar-se-á pela retirada do(s) objeto(s), para a prestação dos serviços de consertos e vulcanização, na sede da Prefeitura Municipal de Planalto ou no Pátio de Máquinas Municipal, em até 04(quatro) horas, após a solicitação formal, emitida pela respectiva Secretaria.

11.3- A empresa contratada deverá entregar os objetos em no máximo 24(vinte e quatro) horas após a retirada no local definido na solicitação formal.

11.4- A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

11.5- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.6- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.07- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

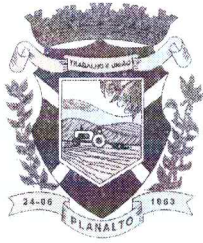
7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

J. Araújo 14

024



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1- DO REAJUSTE OU CORREÇÃO MONETÁRIA: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo art. 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis;

13.2- DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58,I, §§ 1º e 2º, e 65,II, 'd', e §6º).

13.3- Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00670	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
00990	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00104
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

Travé
15



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL n°/2018.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões

Trino 16



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

16.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2019.

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Jairo
17



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Termo de Referência

Planalto-PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo
Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°./2018

PREGÃO PRESENCIAL N°...../2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° ---/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$
1	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 1cm até 5cm.	50	UN		
2	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 6cm até 10cm.	50	UN		
3	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 11cm até 15cm.	50	UN		
4	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 1cm até 5cm	40	UN		

 24

044



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 6cm até 10cm	40	UN		
6	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 11cm até 15cm.	40	UN		
7	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 1cm até 5cm.	90	UN		
8	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 6cm até 10cm.	90	UN		
9	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 11cm até 15cm.	90	UN		
TOTAL GERAL					

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma parcelada, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$** (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Rodoviários, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Segundo:- A empresa contratada, responsabilizar-se-á pela retirada do(s) objeto(s), para a prestação dos serviços de vulcanização, na Secretaria de Serviços Rodoviários, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação formal, emitida pela respectiva Secretaria.

Parágrafo Terceiro: A prestação dos serviços será efetuada em parcela, ou seja, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;

Parágrafo Quarto: A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.



25

048



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Quinto: A empresa contratada ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos comprados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Retirar os objetos (pneus), para a prestação dos serviços de vulcanização, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação formal, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- d) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na

João 26

049



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- g) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- h) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00670	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
00990	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00104
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENÇA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

João 27

050



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

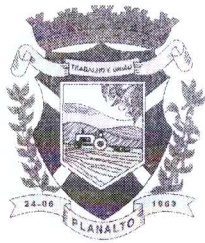
4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.


28

051



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do objeto do presente Contrato será até 31/12/2019.

Parágrafo Segundo – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Assinatura
30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

João

31

054



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa especializada visando a execução de serviço de conserto e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 19 de julho de 2018, conforme consta da fl. 01/02, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado à fl. 03/06.
2. Destaco que a solicitação fora realizada pela Secretaria Municipal de Administração.
3. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos, porém não há pesquisa junto ao banco de preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
4. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado**.
5. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 06 de Agosto de 2018;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 07 de agosto de 2018;
 - f) Autorização para Abertura de Processo Administrativo de Licitação firmado pelo Prefeito Municipal, datado de 07 de agosto de 2018;
 - g) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

6. Na sequência, **em data de 19 de setembro de 2018**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

7. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

9. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

10. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que foi justificado.

11. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

12. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

13. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

14. A Administração Municipal acertadamente pretende que a contratação se dê por Ata de Registro de Preços.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

15. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

16. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

17. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

18. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por

delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

19. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

20. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

22. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

23. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

24. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que sua autorização para contratação se deu posteriormente à juntada do Termo de Referência.

25. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

26. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

27. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

28. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

29. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

30. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

31. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

32. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

33. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

34. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

35. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

36. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

37. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos, sem a juntada da respectiva pesquisa junto ao Banco de Preços, devendo a Administração Municipal junta-la aos autos, a fim de basilar o preço total do produto, **estando o presente parecer condicionado à juntada de tal pesquisa no Banco de Preços, de modo que se houver alteração do preço total para menor será necessária adequação à minuta do edital.**

38. Destaco, outrossim, que o orçamento juntado às fls. 12/13 não possui data de confecção e o orçamento juntado às fls. 10/11 está com a data da validade expirada.

2.4. Das Exigências de Habilitação

39. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

40. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

41. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

42. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

43. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

44. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

45. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

46. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

47. No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

48. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

49. Faço ressalva apenas quanto aos itens 11 e seguintes do edital de licitação relacionados ao tempo para retirada e devolução dos pneus.

50. No item 11.2 há fixação de prazo de apenas 04 (quatro) horas para retirada dos pneus e no item 11.3 há a previsão de apenas 24 (vinte e quatro) horas para a sua devolução já consertados.

51. Destaco que referidos prazos são extremamente curtos e restringem a competitividade, visto que o prazo de 04 horas restringe a competitividade para empresas que encontram-se a mais de 250/300 km de distância do Município de Planalto-PR (isso crendo que a empresa estará de prontidão para a saída até o Município de Planalto).

52. Quanto ao prazo de 24 horas para conserto, entendo ser exíguo, da mesma forma, pois deve ser contabilizado em referido tempo, as horas gastas com deslocamento após a retirada, as horas gastas com o conserto e vulcanização e depois as horas gastas com a devolução do objeto.

53. Assim, recomendo a dilação dos prazos para retirada e conserto/devolução, de modo que não limite a competitividade e atenda a contento os interesses da Administração, visto que, inclusive, alguns dos pneus que se prendem consertar são utilizados em veículos que possuem pneu reserva, o que descaracteriza a urgência do conserto nesses casos.

54. Saliento, também, que deve constar expressamente no edital se os pneus serão retirados e colocados nos veículos pela empresa vencedora ou se referida empresa irá somente coletar os pneus já retirados e se irá apenas entregá-los na sede do Município.

55. Ademais, há a necessidade de constar na minuta do edital que a empresa deverá atender a todas as normas técnicas para o serviço prestado, inclusive o fornecimento de selos de garantia, etc, cabendo à CPL analisar as especificações técnicas necessárias para a apresentação de um serviço de qualidade.

CONCLUSÃO

56. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas, em especial as descritas no item 2.8 do presente parecer.
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Deve ser juntado aos autos pesquisa junto ao Banco de Preços, bem como seja juntado novo orçamento em substituição aos que encontram-se em desconformidade.
- f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 20 de setembro de 2018.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **09/10/2018 às 13:30 (treze e trinta) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.1.1- O Município não tem obrigatoriedade de aquisição dos itens licitados, sendo apenas Registro de Preços para aquisição em eventual necessidade.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **13:30h (treze e trinta) horas do dia 09/10/2018**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de consertos e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário R\$	Preço máximo total R\$

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

1	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 1cm até 5cm.	50	UN	280,00	14.000,00
2	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 6cm até 10cm.	50	UN	290,00	14.500,00
3	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada, 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 11cm até 15cm.	50	UN	300,00	15.000,00
4	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 1cm até 5cm	40	UN	110,00	4.400,00
5	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 6cm até 10cm	40	UN	125,00	5.000,00
6	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 11cm até 15cm.	40	UN	138,00	5.520,00
7	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 1cm até 5cm.	90	UN	155,00	13.950,00
8	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial, 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 6cm até 10cm.	90	UN	175,00	15.750,00
9	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 11cm até 15cm.	90	UN	190,00	17.100,00
TOTAL GERAL					105.220,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$105.220,00 (Cento e cinco mil, duzentos e vinte reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 09/10/2018.

HORA: 13:30 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

Trêvão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como

Jairo 4



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data de entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

Jane 5

1064



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº.086/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.1.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.2.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.4 - Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

8.2.4.5. - Atestado de Capacidade Técnica compatível em quantidade e características com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica comprovando que atendeu satisfatoriamente ao que se pede.

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos

 8



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances

Saul 9

041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 05 (cinco) dias**, nos casos em que o Termo da Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução (**em até 05 (cinco) dias**), sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Nota de Empenho.

12 - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento solicitante, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº8.666/93, que será responsável pelo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

12.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13- DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n° 4673/2017.

13.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

13.3 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

13.4- Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93.

13.5- O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

13.5.1- A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

13.5.2- Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

13.5.2.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.5.2.2- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.5.2.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.6- Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13.7- O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A prestação dos serviços será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto.

14.2- A empresa contratada responsabilizar-se-á pela retirada do(s) objeto(s), para a prestação dos serviços de consertos e vulcanização, na sede da Prefeitura Municipal de Planalto ou no Pátio de Máquinas Municipal, em até 04(quatro) horas, após a solicitação formal, emitida pela respectiva Secretaria.

14.3- A empresa contratada deverá entregar os objetos em no máximo 24(vinte e quatro) horas após a retirada no local definido na solicitação formal.

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.4- Os pneus serão retirados e recolocados por um servidor municipal designado, ficando a cargo a empresa vencedora apenas a coleta e entrega dos mesmos.

14.5- A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

14.6- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

14.7- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

14.8- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

15.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL:

15.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

15.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

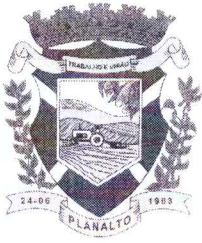
15.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

15.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

15.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

15.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

15.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

16- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

16.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

16.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

16.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

16.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

16.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

Jão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

17.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00670	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
00990	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00104
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

17.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

17.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

17.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

17.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 086/2018.

17.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

17.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

18.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

18.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

18.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

18.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

18.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

18.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

18.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dode) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

20.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

20.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

20.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

20.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

20.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

20.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

20.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

21.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

21.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

21.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto.

 19



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22 - ANEXOS DO EDITAL

22.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Termo de Referência

Planalto-PR, 26 de setembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086 /2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° PREGÃO PRESENCIAL N° 086 /2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal n° 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei n° 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP n° 086/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, n°....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o n° e Inscrição Estadual sob o n°....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG n° e do CPF n°

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

- 3.2.1. Número da Ata;
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.4. Valor do material;
- 3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. 4.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços solicitados em **até 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital, após a solicitação formal do Município de Planalto,** a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/serviço pela Secretaria Municipal solicitante,** nos termos do subitem seguinte..

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- c) Local onde serão prestados os serviços;
- d) Prazo de execução;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme a prestação dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00670	05.115.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
00720	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.39.00.00.00000
00750	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.39.00.00.00000
00990	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00104
01380	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o **servidor Berlindo Leviski** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

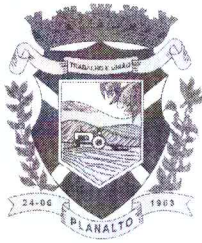
g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os materiais/serviços serão recebidos na forma do item 14 do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 086/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

 32

0924



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 086/2018**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, de de 2018.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.699/0001-98
 Fone (46) 3564-1202 - Fax (46) 3564-1203
 e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com
 RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Terra do Vinho e do Queijo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2018 - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2018
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o contido no Processo Seletivo de Estagiário, do Edital 01/2018 de 27 de março de 2018. **TORNA PÚBLICO**

Artigo 1º- A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 28 de abril de 2018 (prova objetiva), para atuar como estagiário(o) no Centro Municipal Infantil Criança Feliz, mediante o resultado final do Processo Seletivo da Estagiário, Edital nº04/2018 de 09 de maio de 2018.

Artigo 2º- Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 02 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Classificação Original	Classificação Final de fila
08	Jocimara Huber	3º	18º
18	Adriana Costa	4º	19º

Artigo 3º - Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o subitem 15.1 do Edital 01/2018 de 27 de março de 2018.

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa; de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
- Ter idade mínima de 16 anos completos, na data da contratação;
- Apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física - CPF, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- Comprovar a sua residência, por meio de original e cópia do comprovante de residência atualizada (conta de água, luz, etc.);
- Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município de Salgado Filho;
- Ter sido classificado no Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação;
- Comprovar por meio de Declaração atualizada, que está regularmente matriculado(a) e frequentando com regularidade o Ensino Superior (Graduação/Pós-Graduação).

Salgado Filho - Pr. 26 de setembro de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834.0001-09
 CONTRATADO: **AUTO POSTO FAQUINELLO LTDA**, CNPJ Nº 00.359.698/0001-36
FEDRIGO E CIA LTDA - CNPJ Nº 81.124.349/0001-37
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. ORIGEM: Pregão Presencial nº 42/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **RS 308.760,00 (Trezentos e Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**.
 Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
17	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 26 de Setembro de 2018. **ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834.0001-09
 CONTRATADO: **BARUFFI, FEDRIGO E CIA LTDA** - CNPJ Nº 81.124.349/0001-37
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 42/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **RS 683.300,00 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil e Trezentos Reais)**.
 Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
17	03.001.04.122.0040.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 26 de Setembro de 2018. **ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 087/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 087/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de torno mecânico e solda mig destinados exclusivamente à restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR TOTAL: R\$96.536,00 (noventa e seis mil quinhentos e trinta e seis reais)
 DATA DA ABERTURA: 10 de outubro de 2018 - às 13:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 086/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 086/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de consertos e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$105.220,00 (Cento e cinco mil, duzentos e vinte reais) - DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2018 - às 13:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 085/2018

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 085/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. VALOR TOTAL: R\$ 26.211,60 (vinte e seis mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos)

DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2018 - às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

EXTRATO CONTRATUAL - Contrato Nº.: 188/2018
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Contratada.: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
 Valor.....: 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)
 Vigência.....: Início: 26/09/2018 Término: 26/09/2019
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 14/2018
 Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.39.00.00.00 (265)
 Saldo: 104.769,96
 Objeto.....: Aquisição de software e licença para utilização, pelo período de 12 meses, para acesso ao banco de dados de preços e de peças para manutenção de automóveis, caminhões e motocicletas da frota da Municipalidade.
 Salgado Filho, 25 de Setembro de 2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 14/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 95/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com o disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o parecer exarado por advogado declaro RATIFICADA a aquisição/contratação abaixo referida. AUTORIZO consequentemente a contratação nos seguintes termos:

OBJETO: Locação de licença de uso do software denominado "Sistema Audatex" de orçamentação eletrônica, relatórios e laudos, utilizado no mercado de reparação automotiva, visando consultas de preços de peças e serviços para manutenção de máquinas e veículos da frota municipal de Salgado Filho, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento desta municipalidade.

EMPRESA CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2018 a 26/09/2019

Determino que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
 Salgado Filho/PR, 25 de setembro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede provisória a Rua Trinta, centro, (prédio da antiga creche) torna público que fará realizar às 14h00min do dia 10 de Outubro de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para manutenção dos consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde NIS I e Postos de Saúde do Interior do município de Salgado Filho.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho e no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 25 de setembro de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede provisória a Rua Trinta, centro, (prédio da antiga creche) torna público que fará realizar às 14h00min do dia 15 de Outubro de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de kits cestas básicas para atender pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria de Assistência Social do município de Salgado Filho.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho e no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 25 de setembro de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR.
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.699/0001-98, com sede provisória a Rua Trinta, centro, (prédio da antiga creche) torna público que fará realizar às 09h30min do dia 16 de Outubro de 2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, do tipo menor preço por Lote, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para futura e eventual Aquisição de condicionadores de ar novos e serviços de mão-de-obra especializada para manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado da Prefeitura de Salgado Filho/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho e no endereço eletrônico www.salgadofilho.pr.gov.br, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com o pregoeiro.

Salgado Filho, 25 de setembro de 2018.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

096

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS
 NOME
 JEFERSON MACHADO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 7575383-7 SE.SP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 034.504.169-01 20/06/1981

FILIACAO
 ELIDIO LUIZ MACHADO DE SOUZA
 MARIA LUCILDA MACHADO DE SOUZA

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 01413235842 13/09/2023 26/07/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
 FRANCISCO BELTRAO, PR 13/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 66764149004
 PR914702855

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1688638472

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1688638472

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data 09/10/18
 Assinatura
 ASSINATURA

fernanda

am

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

097

Recapadora Marrecas

Rodovia Contorno Norte, 610 - B. Padre Ulrico
CEP 85604-278 - Francisco Beltrão - Paraná
Fone/Fax (46) 3524-1266 | 3524-2375

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA MARRECCAS LTDA –EPP

CNPJ : 05.689.415/0001-38 FONE: (46) 3524-1266

ENDEREÇO: Rodovia Contorno Norte, nº 610, Bairro Padre Ulrico,

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PARANÁ CEP: 85.604-278

Credenciamos o Sr. JEFERSON MACHADO DE SOUZA portador da cédula de identidade sob nº7575.383-7 e CPF sob nº 034.504.169-01, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Francisco Beltrão - PR, 05 de Outubro de 2018.

Anderson Rockembach
RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP
Anderson Rockembach / **Sócio Administrador**
CPF:015.061.349-04 / RG;3.595.372SSP/PR

Ricardo Finatto
Escrevente

 1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

fwyVh.Ypcez.4NZV7 - KJedB.WKTKQ

Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **ANDERSON ROCKEMBACH**. Dou fé, Em test.º *[assinatura]* da Verdade.

Emolumentos: R\$5,55 + Selo FUNARPEN R\$0,80



Francisco Beltrão, 08 de outubro de 2018

Ricardo Finatto - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 834 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

A U T O R I Z A D A



MARANGONI 21

cm

Fernanda

098

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.372 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85604-070 em Francisco Beltrão-PR e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85.604-070 em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR, última alteração contratual registrada em 27 de março de 2015, sob nº. 20152210105, resolvem assim, proceder a Segunda Alteração e a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que antes era: Reforma de pneumáticos usados; serviços de borracharia para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Passa a ser: 1) Reforma de pneumáticos usados; 2) Serviços de borracharia para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600513350. NIRE: 41207989790.
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP

CNPJ/MF 05.689.415/0001-38

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.372 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85604-070 em Francisco Beltrão-PR, e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85.604-070 em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR, última alteração contratual registrada em 27 de março de 2015, sob nº. 20152210105, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP, e terá sede Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1) Reforma de pneumáticos usados; 2) Serviços de borracharia para veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600513350. NIRE: 41207989790.
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

	QUOTAS	VALOR	%
ANDERSON ROCKEMBACH	450.000	450.000,00	90
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	50.000	50.000,00	10
TOTAL	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e de alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600513350. NIRE: 41207989790.
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio Sr. ANDERSON ROCKEMBACH, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2003, e o prazo de duração da sociedade será por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600513350. NIRE: 41207989790.
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interdito quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600513350. NIRE: 41207989790.
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Recapadora Marrecas

Rodovia Contorno Norte, 610 - B. Padre Ulrico
CEP 85604-278 - Francisco Beltrão - Paraná
Fone/Fax (46) 3524-1266 | 3524-2375

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA MARRECCAS LTDA –EPP

CNPJ : 05.689.415/0001-38 FONE: (46) 3524-1266

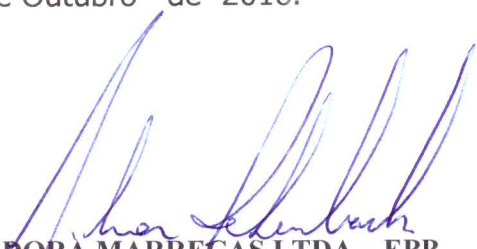
ENDEREÇO : Rodovia Contorno Norte, nº 610, Bairro Padre Ulrico,

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PARANÁ CEP: 85.604-278

O representante legal da empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA EPP, o Sr. ANDERSON ROCKEMBACH, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR, 05 de Outubro de 2018.


RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP
Anderson Rockembach / **Sócio Administrador**
CPF:015.061.349-04 / RG;3.595.372SSP/PR

「05.689.415/0001-38」
**RECAPADORA
MARRECCAS LTDA.**
Rod. Contorno Norte, 610
Pe. Ulrico - CEP 85604-278
「Francisco Beltrão - Paraná」

A U T O R I Z A D A

MARANGONI 23

om

106

Recapadora Marrecas

Rodovia Contorno Norte, 610 - B. Padre Ulrico
CEP 85604-278 - Francisco Beltrão - Paraná
Fone/Fax (46) 3524-1266 | 3524-2375

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086 /2018 ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA MARRECAS LTDA –EPP

CNPJ : 05.689.415/0001-38

FONE: (46) 3524-1266

ENDEREÇO : Rodovia Contorno Norte, nº 610, Bairro Padre Ulrico,


MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PARANÁ CEP: 85.604-278

O representante legal da empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA -EPP

O Sr. ANDERSON ROCKEMBACH, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR, 05 de Outubro de 2018.


RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP
Anderson Rockembach / **Sócio Administrador**
CPF:015.061.349-04 / RG;3.595.372SSP/PR

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECAS LTDA.
Rod. Contorno Norte, 610
Pe. Ulrico - CEP 85604-278
Francisco Beltrão - Paraná

A U T O R I Z A D A

MARANGONI

om

fernanda



107



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RECAPADORA MARRÉCAS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0798979-0	CNPJ 05.689.415/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/06/2003	Data de Início de Atividade 02/06/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA CONTORNO NORTE, 610, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.604-278			
Objeto Social REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ANDERSON ROCKEMBACH 015.061.349-04	450.000,00	SOCIO	Administrador
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH 033.371.149-11	50.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 25/05/2016	Número: 20162960417		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 11 de setembro de 2018

18/561222-9



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Fernanda




JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.037.214-9

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.037.214-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/05/2014

NOME: **DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI**

FILIAÇÃO: EDMUNDO STACZEWSKI
ALVINA LOPES STACZEWSKI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 29/05/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC=6510, LIVRO=17A, FOLHA=294

CPF: 059.526.679-70

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO CLASIFICAR

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 08/10/18

Yairlo
ASSINATURA

Fernanda

[Handwritten signature]

Om

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

A L STACZEWSKI & FILHO LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL 1/2

1. ALVINA LOPES STACZEWSKI, brasileira, natural de Capanema - PR, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/12/1956, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.265.331-8 SESP/PR e CPF sob o nº 368.890.919-49, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000.

2. DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 29/05/1988, portador da cédula de Identidade sob nº 9.037.214-9 SESP/PR e CPF sob o nº 059.526.679-70, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial A L STACZEWSKI & FILHO LTDA, e terá sede e domicilio na cidade de Capanema - PR, Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALVINA LOPES STACZEWSKI	50	10.000	10.000,00
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será: Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar Novos e Usados para Veículo Automotor, Serviço de Borracharia de Veículo Automotor, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia de Informação.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20/06/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios ALVINA LOPES STACZEWSKI e DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, individualmente, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Fernanda

cm

Carla Regina
110

A L STACZEWSKI & FILHO LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL 2/2

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

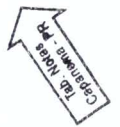
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema-PR, 25 de Maio de 2011.

Alvina L. Staczevski
ALVINA LOPES STACZEWSKI
Sócia - Administradora

Douglas A. Staczevski
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI
Sócio - Administrador



Fernanda

cm

101

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA
Rua Luiz G. Hollen, Nº 799, Centro, Capanema/PR.
CNPJ: 13.835.750/0001-25
Tel.: (46) 35522281 E-mail: douglas@wln.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

CNPJ Nº 13.835.750/0001-25

ENDEREÇO: Rua Luiz G Hollen, nº799, Centro.

FONE: (46)3552-2281

MUNICÍPIO: Capanema EST. PR.

O representante legal da empresa A L STACZEWSKI E FILHO LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/PR 02 de Outubro de 2018.

DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI

RG: 9.037.214-9 SSP/PR CPF 059.526.679-70

SÓCIO ADMINISTRADOR

Fernanda

cm

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA
Rua Luiz G. Hollen, Nº 799, Centro, Capanema/PR.
CNPJ: 13.835.750/0001-25
Tel.: (46) 35522281 E-mail: douglas@wln.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

ANEXO VI

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

RAZÃO SOCIAL: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

CNPJ Nº 13.835.750/0001-25

ENDEREÇO: Rua Luiz G Hollen, nº799, Centro.

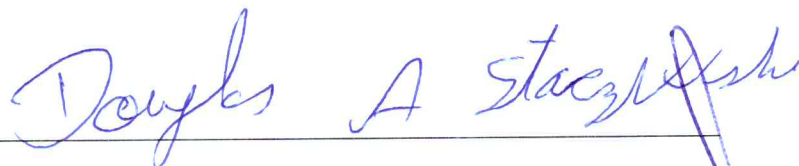
FONE: (46)3552-2281

MUNICÍPIO: Capanema EST. PR.

O representante legal da empresa A L STACZEWSKI E FILHO LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/PR 02 de Outubro de 2018.



DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI

RG: 9.037.214-9 SSP/PR CPF 059.526.679-70

SÓCIO ADMINISTRADOR

Fernanda

cm





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A L STACZEWSKI & FILHO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0708426-6	13.835.750/0001-25	07/06/2011	20/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUIZ G. HOLLEN, 799, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, SERVICO DE BORRACHARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ALVINA LOPES STACZEWSKI 368.890.919-49	10.000,00	SOCIO	Administrador
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI 059.526.679-70	10.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 26/09/2014	Número: 20145959910		REGISTRO ATIVO
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 03 de outubro de 2018

18/549756-0

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Fernanda

[Signature]

[Signature]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 185497560 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 03/10/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

cm

114

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.835.750/0001-25 Fornecedor: A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS
Endereço: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN 799 - Centro - Capanema/PR - CEP 85770-000
Inscrição Estadual: 90562359-11

E-mail: douglas@wln.com.br
Telefone: 4635521378 Fax:

Celular: 4699128483
Telefone contador: 4635521288

Representante: Douglas A. Staczewski RG: 9.037.214-9

Endereço representante: Av Brasil 970 Escritorio - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999128483

E-mail representante: douglas@wln.com.br

Data de abertura: 01/06/2012

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23914-3

Banco: 1 - BB

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 1cm até 5cm.	50,00	UN	280,00	POLACO PNEUS	275,00	13.750,00
002	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 6cm até 10cm	50,00	UN	290,00	POLACO PNEUS	285,00	14.250,00
003	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 11cm até 15cm	50,00	UN	300,00	POLACO PNEUS	295,00	14.750,00
004	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 7.50X16, 215/75R17.5, 205/75R16, de 1cm até 5cm	40,00	UN	110,00	POLACO PNEUS	105,00	4.200,00
005	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 7.50X16, 215/75R17.5, 205/75R16, de 6cm até 10cm	40,00	UN	125,00	POLACO PNEUS	120,00	4.800,00
006	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 7.50X16, 215/75R17.5, 205/75R16, de 11cm até 15cm.	40,00	UN	138,00	POLACO PNEUS	135,00	5.400,00
007	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22.5, 295/80R22.5, de 1cm até 5cm.	90,00	UN	155,00	POLACO PNEUS	150,00	13.500,00
008	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22.5, 295/80R22.5, de 6cm até 10cm.	90,00	UN	175,00	POLACO PNEUS	170,00	15.300,00
009	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22.5, 295/80R22.5, de 11cm até 15cm.	90,00	UN	190,00	POLACO PNEUS	185,00	16.650,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 102.600,00

TOTAL DA PROPOSTA: 102.600,00

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 1 dia

Douglas A Staczewski

A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS
CNPJ: 13.835.750/0001-25

13.835.750/0001-25

A. L. STACZEWSKI E FILHO
LTDA - ME

RUA LUIZ GERALDO HOLLEN, 799
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

cm
Somando

Prefeitura Municipal de Planalto
Pregão 86/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.689.415/0001-38 Fornecedor : RECAPADORA MARRECS LTDA - EPP E-mail: rmarrecas@wln.com.br/recapadoramarrecas@
Endereço : RODOVIA CONTORNO NORTE 610 - PADRE ULRICO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85604-278 Telefone : (46)3524-1266 Fax: (46)3524-1266 Celular: (46)9912-9909
Inscrição Estadual: 9028208178 Contador: SERGIO CAPRA Telefone contador: (46)3211-2800

Representante: ANDERSON ROCKEMBACH RG: 3595372 Telefone representante: (46) 99912-
Endereço representante: RUA SÃO ROQUE 651 - CANGO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85604-070 Telefone representante: (46) 99912-
E-mail representante: rmarrecas@wln.com.br Conta: 744001-4 Data de abertura: 01/08/2003
Banco: 756 - BANCOOB Agência: 4342- - SICOOB VALE DO IGUAÇU - FRANCISCO

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 1cm até 5cm.	50,00	UN	280,00	RAYTAK	271,00	13.550,00
002	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 6cm até 10cm	50,00	UN	290,00	RAYTAK	281,00	14.050,00
003	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 11cm até 15cm	50,00	UN	300,00	RAYTAK	291,00	14.550,00
004	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 7.50X16, 215/75R17.5, 205/75R16, de 1cm até 5cm	40,00	UN	110,00	RAYTAK	106,00	4.240,00
005	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 7.50X16, 215/75R17.5, 205/75R16, de 6cm até 10cm	40,00	UN	125,00	RAYTAK	121,00	4.840,00
006	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 7.50X16, 215/75R17.5, 205/75R16, de 11cm até 15cm.	40,00	UN	138,00	RAYTAK	133,00	5.320,00
007	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000R20, 275/80R22.5, 295/80R22.5, de 1cm até 5cm.	90,00	UN	155,00	RAYTAK	150,00	13.500,00
008	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22.5, 295/80R22.5, de 6cm até 10cm.	90,00	UN	175,00	RAYTAK	169,00	15.210,00
009	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22.5, 295/80R22.5, de 11cm até 15cm.	90,00	UN	190,00	RAYTAK	184,00	16.560,00

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 1 dia

RECAPADORA MARRECS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECS LTDA.
Rod. Contorno Norte, 610
Pe. Ulrico - CEP 85604-278
Francisco Beltrão - Paraná

am *fernanda*

116



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 86/2018

Objeto: CONserto e Vulcanização de PNEUS

Lote: 0001	Item: 0001	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada		Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor 4878	A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS		POLACO PNEUS		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	275,00				
	1	270,00				
	2	265,00				
	3	263,00				
	4	260,00				
	5	260,00				
	Fornecedor 3203	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP		RAYTAK		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	271,00				
	1	268,00				
	2	264,00				
	3	261,00				
Lote: 0001	Item: 0002	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada		Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor 4878	A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS		POLACO PNEUS		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	285,00				
	1	280,00				
	2	275,00				
	3	271,00				
	4	269,00				
	5	269,00				
	Fornecedor 3203	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP		RAYTAK		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	281,00				
	1	278,00				
	2	273,00				
	3	270,00				
Lote: 0001	Item: 0003	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada		Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor 4878	A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS		POLACO PNEUS		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	295,00				
	1	290,00				
	2	286,00				
	3	282,00				
	4	280,00				
	5	280,00				
	Fornecedor 3203	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP		RAYTAK		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	291,00				
	1	288,00				
	2	284,00				
	3	281,00				
Lote: 0001	Item: 0004	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial		Marca/Modelo:	Quantidade:	40,00
	Fornecedor 4878	A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS		POLACO PNEUS		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	105,00				
	1	102,00				
	2	100,00				
	3	100,00				
	Fornecedor 3203	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP		RAYTAK		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	106,00				
	1	103,00				
	2	101,00				
Lote: 0001	Item: 0005	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial		Marca/Modelo:	Quantidade:	40,00
	Fornecedor 4878	A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS		POLACO PNEUS		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	120,00				
	1	116,00				
	2	112,00				
	3	110,00				
	4	110,00				
	Fornecedor 3203	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP		RAYTAK		Declinou
	Rodada	Valor				

Fernanda

am



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 86/2018

Objeto: CONserto E VULcanização DE PNEUS

Lote	Item	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
		Lance Inicial	121,00			
		1	118,00			
		2	114,00			
		3	111,00			
Lote: 0001	Item: 0006	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial		Marca/Modelo:	Quantidade: 40,00	
		Fornecedor 4878	A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS	POLACO PNEUS		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	135,00			
		1	131,00			
		2	128,00			
		3	125,00			
		4	120,00			
		5	120,00			
		Fornecedor 3203	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	RAYTAK		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	133,00			
		1	129,00			
		2	126,00			
		3	122,00			
Lote: 0001	Item: 0007	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial		Marca/Modelo:	Quantidade: 90,00	
		Fornecedor 3203	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	RAYTAK		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	150,00			
		1	148,00			
		2	145,00			
		3	145,00			
		Fornecedor 4878	A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS	POLACO PNEUS		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	150,00			
		1	149,00			
		2	147,00			
Lote: 0001	Item: 0008	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial		Marca/Modelo:	Quantidade: 90,00	
		Fornecedor 3203	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	RAYTAK		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	169,00			
		1	166,00			
		2	164,00			
		3	160,00			
		4	160,00			
		Fornecedor 4878	A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS	POLACO PNEUS		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	170,00			
		1	167,00			
		2	165,00			
		3	161,00			
Lote: 0001	Item: 0009	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial		Marca/Modelo:	Quantidade: 90,00	
		Fornecedor 3203	RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP	RAYTAK		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	184,00			
		1	182,00			
		2	177,00			
		3	175,00			
		4	175,00			
		Fornecedor 4878	A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS	POLACO PNEUS		Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	185,00			
		1	183,00			
		2	179,00			
		3	176,00			

Fernanda

om

118



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 86/2018

Página 3

Página 3

Objeto: CONserto e vulcanização de pneus

Carla S. R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeiro

Cezar Augusto Soares

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Fernanda Scherer Marzec

FERNANDA SCHERER MARZEC
Membro

JEANE MARIA DE SOUZA
Membro

RECAPADORA MARREAS LTDA - EPP
ANDERSON ROCKEMBACH

A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS
Douglas A. Staczewski



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Mapa da Licitação
Pregão 86/2018

120

Data abertura: 09/10/2018 Data julgamento: 09/10/2018

Data homologação:

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
			CNPJ 05.689.415/0001-38		CNPJ 13.835.750/0001-25	

Lote 001 - Lote 001						
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
001	UN	50,00	261,00	RAYTAK	260,00 *	POLACO PNEUS
002	UN	50,00	270,00	RAYTAK	269,00 *	POLACO PNEUS
003	UN	50,00	281,00	RAYTAK	280,00 *	POLACO PNEUS
004	UN	40,00	101,00	RAYTAK	100,00 *	POLACO PNEUS
005	UN	40,00	111,00	RAYTAK	110,00 *	POLACO PNEUS
006	UN	40,00	122,00	RAYTAK	120,00 *	POLACO PNEUS
007	UN	90,00	145,00 *	RAYTAK	147,00	POLACO PNEUS
008	UN	90,00	160,00 *	RAYTAK	161,00	POLACO PNEUS
009	UN	90,00	175,00 *	RAYTAK	176,00	POLACO PNEUS
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			43.200,00		53.650,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						

CNPJ 05.689.415/0001-38 - RECAPADORA MARECAS LTDA - EPP

CNPJ 13.835.750/0001-25 - A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS

Emitido por: Carla Sabrina Rech Malinski, na versão: 55201

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

09/10/2018 13:52:27

Fernanda



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 86/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
Fornecedor: 4878-0 A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS Email: douglas@wh.com.br Representante: 11160-1 Douglas A. Staczeski CNPJ: 13.835.750/0001-25 Telefone: 4635521378 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	17890	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/ra	UN	50,00	Classificado	POLACO PNEUS	290,00	13.000,00	*
002	17881	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/ra	UN	50,00	Classificado	POLACO PNEUS	269,00	13.450,00	*
003	17882	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/ra	UN	50,00	Classificado	POLACO PNEUS	280,00	14.000,00	*
004	17883	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial	UN	40,00	Classificado	POLACO PNEUS	100,00	4.000,00	*
005	17884	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial	UN	40,00	Classificado	POLACO PNEUS	110,00	4.400,00	*
006	17885	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial	UN	40,00	Classificado	POLACO PNEUS	120,00	4.800,00	*
Fornecedor: 3203-4 RECAPADORA MARRCAS LTDA - EPP Email: rmarrecas@wh.com.br/recapadoramarrrecas@hotmail.com Representante: 4199-8 ANDERSON ROCKENBACH CNPJ: 05.689.415/0001-38 Telefone: (46)3524-1286 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
007	17895	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial	UN	90,00	Classificado	RAVTAK	145,00	13.050,00	*
008	17897	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial	UN	90,00	Classificado	RAVTAK	160,00	14.400,00	*
009	17898	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial	UN	90,00	Classificado	RAVTAK	175,00	15.750,00	*
VALOR TOTAL:							96.850,00		

om
Fernanda

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.835.750/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/2011
NOME EMPRESARIAL A L STACZEWSKI E FILHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUIZ G HOLLEN	NÚMERO 799	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3552-2281 / (46) 9912-8483	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/10/2018** às **08:22:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fernando

[Assinatura]

om

[Assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13835750/0001-25
Razão Social: A L STACZEWSKI LTDA E FILHO LTDA ME
Endereço: RUA LUIZ G HOLLEN 799 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2018 a 14/10/2018

Certificação Número: 2018091507130810209460

Informação obtida em 02/10/2018, às 16:10:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fernanda

[Handwritten signature]

am

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA
CNPJ: 13.835.750/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:22 do dia 02/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2019.

Código de controle da certidão: **3DFD.34A5.71BE.92CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fernanda

om



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018809601-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.835.750/0001-25
Nome: **A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda

am

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **01/12/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4831/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM444422QB4

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
33685	13.835.750/0001-25	90562359 - 11	0112
ENDEREÇO			

R LUIZ GERALDO HOLLEN, 799 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de borracharia para veículos automotores, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Certidão emitida no dia **Capanema, 02 de Outubro de 2018.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM444422QB4

Fernanda

[Assinatura]

om

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FAMÍLIA, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:


A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

CNPJ 13.835.750/0001-25, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 10 de Setembro de 2018, 15:13:15


VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.181/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

fernanda

Custas = R\$ 45,54

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967



om



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.835.750/0001-25

Certidão nº: 159537579/2018

Expedição: 02/10/2018, às 16:15:28

Validade: 30/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A L STACZEWSKI E FILHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.835.750/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

[Assinatura]

am

[Assinatura]

A L STACZEWSKI & FILHO LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL 1/2

1. ALVINA LOPES STACZEWSKI, brasileira, natural de Capanema - PR, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/12/1956, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.265.331-8 SESP/PR e CPF sob o nº 368.890.919-49, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000.

2. DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 29/05/1988, portador da cédula de Identidade sob nº 9.037.214-9 SESP/PR e CPF sob o nº 059.526.679-70, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial A L STACZEWSKI & FILHO LTDA, e terá sede e domicílio na cidade de Capanema - PR, Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALVINA LOPES STACZEWSKI	50	10.000	10.000,00
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será: Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar Novos e Usados para Veículo Automotor, Serviço de Borracharia de Veículo Automotor, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia de Informação.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20/06/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios ALVINA LOPES STACZEWSKI e DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, individualmente, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Fernanda

om

Tab. Nota
Capanema PR
129

A L STACZEWSKI & FILHO LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL 2/2

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema-PR, 25 de Maio de 2011.

Alvina L. Staczevski
ALVINA LOPES STACZEWSKI
Sócia - Administradora

Douglas A. Staczevski
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI
Sócio - Administrador



Fernanda

om

[Handwritten signature]



A L STACZEWSKI E FILHO LTDA
Rua Luiz G. Hollen, N° 799, Centro, Capanema/PR.
CNPJ: 13.835.750/0001-25
Tel.: (46) 35522281 E-mail: douglas@wln.com.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

CNPJ N° 13.835.750/0001-25

ENDEREÇO: Rua Luiz G Hollen, nº799, Centro.

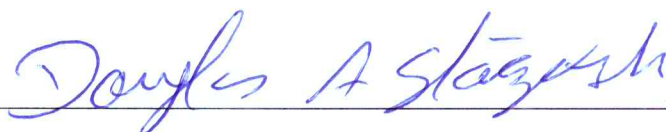
FONE: (46)3552-2281

MUNICÍPIO: Capanema EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/PR 02 de Outubro de 2018.



DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI

RG: 9.037.214-9 SSP/PR CPF 059.526.679-70

SÓCIO ADMINISTRADOR



A L STACZEWSKI E FILHO LTDA
Rua Luiz G. Hollen, Nº 799, Centro, Capanema/PR.
CNPJ: 13.835.750/0001-25
Tel.: (46) 35522281 E-mail: douglas@wln.com.br
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

CNPJ Nº 13.835.750/0001-25

ENDEREÇO: Rua Luiz G Hollen, nº799, Centro.

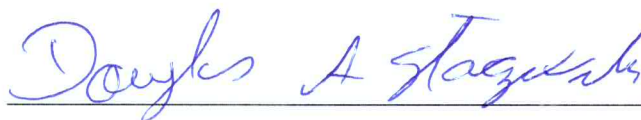
FONE: (46)3552-2281

MUNICÍPIO: Capanema EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/PR 02 de Outubro de 2018.



DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI

RG: 9.037.214-9 SSP/PR CPF 059.526.679-70

SÓCIO ADMINISTRADOR



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **08/12/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4926/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM544425BQC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
33685	13.835.750/0001-25	90562359 - 11	0112

ENDEREÇO

R LUIZ GERALDO HOLLEN, 799 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de borracharia para veículos automotores, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Outubro de 2018.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM544425BQC

Fernanda

om

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

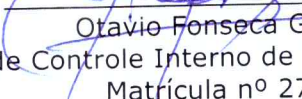



Município de Capanema
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para que produzam os efeitos desejados após verificarmos em nossos atos e contratos, atestamos que a empresa A L STACZEWSKI E FILHO LTDA, inscrita no CNPJ 13.835.750/0001-25, com cede na Rua Luiz Geraldo Hollen, nº 799, centro, no município de Capanema-PR, cumpriu com as obrigações referentes ao fornecimentos dos seguintes objetos que seguem em anexo, sendo que até a presente data não foram registrados nenhum fato impeditivo que desabone sua conduta.

Capanema-Pr, 01 de Outubro de 2018.


Otávio Fonseca Galiazzi
Diretor Dpto de Controle Interno de Máquinas e Equipamentos
Matrícula nº 27901


Otávio Fonseca Galiazzi
Dec. 6.261/2017
Diretor de Depto. de Controle Interno de
Máquinas, Equipamentos e Estoques



Município de Capanema - 2018
Relatório de empenhos por data de emissão

Período: 01/01/2018 até 08/10/2018

Página:1

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor empenhado
27/02/2018								597,80
1326/2018	O	1260	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.19.99	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP	597,80
PRODUTO								
SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS								
PESADAS, TIPO RODÍZIO								
VALOR REFERENTE SERVIÇOS DIVERSOS DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS N°10, FG-85; N°16, FG7-70B; N°84, RG 170B; N°108, CATERPILLAR; N°07, W20-BE N°17, FR 12B DO URM.								
Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA								
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL								
12/06/2018								5.310,74
4565/2018	O	620	00103	07.001	12.361.1201.2102	3.3.90.39.68.00	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP	299,56
PRODUTO								
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE P POLACO PNEUS								
NEU 235/70/16								
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE P POLACO PNEUS								
NEU 275/80/22,5								
VALOR REFERENTE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DIVERSOS DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS N°129, AYO-3523 E N°127, AYO-3557 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.								
CND Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: BD731DB5ED973919								VALIDADE: 31/10/2018
FGTS: 2018061107060620066671								VALIDADE: 10/07/2018
Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA								
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL								
4568/2018								139,96
4568/2018	O	2260	00000	10.001	20.606.2001.2210	3.3.90.39.68.00	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP	139,96
PRODUTO								
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE P POLACO PNEUS								
NEU 17.5X25								
VALOR REFERENTE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DIVERSOS DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO N°105, JCB-3C DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.								
CND Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: BD731DB5ED973919								VALIDADE: 31/10/2018
FGTS: 2018061107060620066671								VALIDADE: 10/07/2018
Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA								
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL								
4569/2018								867,42
4569/2018	O	1410	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.39.68.00	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP	867,42
PRODUTO								
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X2								
5"								
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE P POLACO PNEUS								
NEU 10.00/R20								
SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU								
10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10								
COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU.								
VALOR REFERENTE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CONserto INTERNO DE PNEUS DIVERSOS DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS N°25, AIG-9166; N°22, AIN-0584 E N°26, AIQ-9545 DO DSU.								
CND Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: BD731DB5ED973919								VALIDADE: 31/10/2018
FGTS: 2018061107060620066671								VALIDADE: 10/07/2018
Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA								
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL								
4570/2018								4.003,80
4570/2018	O	1260	00000	08.001	26.782.2601.2262	3.3.90.39.68.00	48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP	4.003,80
PRODUTO								
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X2								
5"								
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE P POLACO PNEUS								
NEU 17.5X25								
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/								
R20"								
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE P POLACO PNEUS								
NEU 10.00/R20								
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE P POLACO PNEUS								
NEU 205/75/16								
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSER POLACO PNEUS								
TO DE PNEU 17.5X25"								
DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSER POLACO PNEUS								

Fernanda

136



Município de Capanema - 2018
Relatório de empenhos por data de emissão
Período: 01/01/2018 até 08/10/2018

Página:2

Número	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de despesa	Fornecedor	Valor empenhado
TO DE PNEU 10.00/R20								
					SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU POLACO PNEUS 17.5X25" COM TIP TOP V05 A V10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	UN	2,0000 74,9800	149,96
SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU.								
					SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU POLACO PNEUS 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU.	UN	5,0000 48,2500	241,25
VALOR REFERENTE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, DESLOCAMENTO, VULCANIZAÇÃO E CONserto INTERNO DE PNEUS DIVERSOS DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS Nº140, MDK-6297; Nº33, AHX-4574; Nº59, ALU-3743; Nº115, AYB-7916; Nº17, FR12E; Nº84, RG170B E Nº79, JYD-0267 IO DRM.								
CND Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: BD731DB5ED973919							VALIDADE: 31/10/2018	
FGTS: 2018061107060620066671							VALIDADE: 10/07/2018	
Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA								
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL								
Total:								5.908,54

Critério de seleção:

Empenhos do exercício

Fornecedor: 48810-1 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP

Imprimir histórico do empenho

Fernanota

am



4537

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº197/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

Aos onze dias de maio de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 49/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP, sediada na R LUIZ GERALDO HOLLEN, 799 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº13.835.750/0001-25, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, portador(a) do RG nº 9037214-9 e do CPF nº 059.526.679-70.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
16	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSERTO DE PNEU 17.5X25"	POLACO PNEUS	KM	2.500,00	2,05	5.125,00
16	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM TIP TOP V05 A V10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	POLACO PNEUS	UN	80,00	74,98	5.998,40
16	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	POLACO PNEUS	UN	80,00	69,98	5.598,40
16	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25"	POLACO PNEUS	UN	45,00	299,90	13.495,50



000538

Município de Capanema - PR

18	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 13.00X24"	POLACO PNEUS	KM	400,00	2,04	816,00
18	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	POLACO PNEUS	UN	20,00	74,51	1.490,20
18	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 13.00X24	POLACO PNEUS	UN	20,00	64,57	1.291,40
18	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	POLACO PNEUS	UN	4,00	273,19	1.092,76
24	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 10.00/R20	POLACO PNEUS	KM	1.000,00	2,09	2.090,00
24	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10 COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU.	POLACO PNEUS	UN	50,00	48,25	2.412,50
24	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/R20	POLACO PNEUS	UN	70,00	37,31	2.611,70
24	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	POLACO PNEUS	UN	30,00	179,07	5.372,10
25	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 10.00/20"	POLACO PNEUS	KM	1.000,00	2,02	2.020,00
25	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00/20" COM TIP TOP V05 A V10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU.	POLACO PNEUS	UN	100,00	46,54	4.654,00
25	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/20"	POLACO PNEUS	UN	120,00	36,47	4.376,40
025	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	POLACO PNEUS	UN	30,00	177,53	5.325,90
30	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 900-20	POLACO PNEUS	KM	400,00	2,10	840,00
30	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 900-20 COM TIP TOP V05 A V10, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU.	POLACO PNEUS	UN	10,00	49,90	499,00
30	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 900-20	POLACO PNEUS	UN	10,00	39,92	399,20
30	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900-20	POLACO PNEUS	UN	5,00	159,69	798,45
031	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 295/80/22,5 PARA EIXO LIVRE	POLACO PNEUS	KM	1.000,00	2,04	2.040,00
031	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 295/80/22,5 PARA EIXO LIVRE COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU.	POLACO PNEUS	UN	30,00	58,29	1.748,70

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Fernanda

om

120



497539

Município de Capanema - PR

31	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 295/80/22,5 PARA EIXO LIVRE	POLACO PNEUS	UN	30,00	38,86	1.165,80
31	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80/22,5 PARA EIXO LIVRE	POLACO PNEUS	UN	8,00	170,02	1.360,16
32	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 295/80/22,5 CONVENCIONAL	POLACO PNEUS	KM	100,00	2,03	203,00
32	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 295/80/22,5 CONVENCIONAL COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU.	POLACO PNEUS	UN	30,00	58,06	1.741,80
32	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 295/80/22,5 CONVENCIONAL	POLACO PNEUS	UN	30,00	38,71	1.161,30
32	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80/22,5 CONVENCIONAL	POLACO PNEUS	UN	10,00	169,35	1.693,50
34	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 205/75/16	POLACO PNEUS	KM	500,00	1,90	950,00
34	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 205/75/16 CONVENCIONAL COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU.	POLACO PNEUS	UN	20,00	34,95	699,00
34	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 205/75/16	POLACO PNEUS	UN	40,00	27,96	1.118,40
34	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75/16	POLACO PNEUS	UN	8,00	69,89	559,12
35	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 225/50/17	POLACO PNEUS	KM	400,00	1,49	596,00
35	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 225/50/17 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU.	POLACO PNEUS	UN	10,00	29,90	299,00
35	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 225/50/17	POLACO PNEUS	UN	12,00	24,91	298,92
35	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/50/17	POLACO PNEUS	UN	4,00	59,79	239,16
36	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 225/75/16	POLACO PNEUS	KM	400,00	2,10	840,00
36	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 225/75/16 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU.	POLACO PNEUS	UN	20,00	34,93	698,60
36	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 225/75/16	POLACO PNEUS	UN	20,00	29,94	598,80

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Fernanda

om

140



11/15/10

Município de Capanema - PR

36	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/75/16	POLACO PNEUS	UN	8,00	64,88	519,04
37	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 255/75/15	POLACO PNEUS	KM	500,00	2,09	1.045,00
37	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 255/75/15 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU.	POLACO PNEUS	UN	20,00	39,87	797,40
37	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 255/75/15	POLACO PNEUS	UN	20,00	34,89	697,80
37	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 255/75/15	POLACO PNEUS	UN	8,00	69,77	558,16
38	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 235/70/16	POLACO PNEUS	KM	500,00	2,10	1.050,00
38	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 235/70/16 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU.	POLACO PNEUS	UN	10,00	39,92	399,20
38	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 235/70/16	POLACO PNEUS	UN	10,00	34,93	349,30
38	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/70/16	POLACO PNEUS	UN	4,00	64,87	259,48
39	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 275/80/22,5	POLACO PNEUS	KM	500,00	2,10	1.050,00
39	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 275/80/22,5 C/ TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU.	POLACO PNEUS	UN	30,00	49,96	1.498,80
39	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 275/80/22,5	POLACO PNEUS	UN	30,00	39,96	1.198,80
39	4	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80/22,5	POLACO PNEUS	UN	10,00	184,83	1.848,30
40	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 90/90/18	POLACO PNEUS	KM	200,00	1,93	386,00
40	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 90/90/18, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU.	POLACO PNEUS	UN	10,00	18,38	183,80
40	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 90/90/18	POLACO PNEUS	UN	10,00	16,54	165,40
41	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 110/90/17	POLACO PNEUS	KM	200,00	1,94	388,00
41	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 110/90/17, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU.	POLACO PNEUS	UN	10,00	23,10	231,00

Avenida Governador Pedro Virioto Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Fernanda

cm

12.1



541

Município de Capanema - PR

41	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 110/90/17	POLACO PNEUS	UN	10,00	18,48	184,80
42	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 2,75/18	POLACO PNEUS	KM	400,00	1,99	796,00
42	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 2,75/18, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU.	POLACO PNEUS	UN	10,00	23,64	236,40
42	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 2,75/18	POLACO PNEUS	UN	10,00	18,91	189,10
43	1	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU N8 (CARRINHO DE MÃO), COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU.	POLACO PNEUS	UN	10,00	21,36	213,60
43	2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU N8 (CARRINHO DE MÃO)	POLACO PNEUS	UN	15,00	17,09	256,35
44	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 90/90/19	POLACO PNEUS	KM	300,00	1,98	594,00
44	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 90/90/19, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU.	POLACO PNEUS	UN	10,00	23,52	235,20
44	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 90/90/19	POLACO PNEUS	UN	10,00	18,81	188,10
45	1	SERVIÇO DE CONserto DE CAMARA DE PNEU 31X10.50R15 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	POLACO PNEUS	UN	10,00	36,40	364,00
45	2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 31X10.50 R15	POLACO PNEUS	UN	10,00	27,30	273,00
48	1	SERVIÇO DE CONserto DE CAMARA DE PNEU 205X70R15 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	POLACO PNEUS	UN	16,00	32,68	522,88
48	2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 205X70R15	POLACO PNEUS	UN	20,00	28,01	560,20
49	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto DE PNEU 1.100X22	POLACO PNEUS	KM	500,00	2,09	1.045,00
49	2	SERVIÇO DE CONserto DE CAMARA DE PNEU 1.100X22 COM TIP TOP V05 A V10, COM DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU	POLACO PNEUS	UN	20,00	39,89	797,80
49	3	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.100X22	POLACO PNEUS	UN	10,00	189,49	1.894,90

Valor Total do Contrato: R\$105.294,98(Cento e Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

Fernanda

om

11/1



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A L STACZEWSKI & FILHO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0708426-6	13.835.750/0001-25	07/06/2011	20/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUIZ G. HOLLEN, 799, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, SERVICO DE BORRACHARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ALVINA LOPES STACZEWSKI 368.890.919-49	10.000,00	SOCIO	Administrador
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI 059.526.679-70	10.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 26/09/2014	Número: 20145959910		REGISTRO ATIVO
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

18/549756-0

CURITIBA - PR, 03 de outubro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Fernanda

om

[Handwritten signature]

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 185497560 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 03/10/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.689.415/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2003	
NOME EMPRESARIAL RECAPADORA MARRECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD CONTORNO NORTE	NÚMERO 610	COMPLEMENTO	
CEP 85.604-278	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3524-1266		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/09/2018** às **09:31:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Fernanda



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui.](#)
[Atualize sua página](#)

um

[Assinatura]

[Assinatura]
144



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05689415/0001-38
Razão Social: RECAPADORA MARREAS LTDA EPP
Endereço: ROD CONTORNO NORTE 610 / PADRE ULRICO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-278

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092211200087811265

Informação obtida em 26/09/2018, às 09:43:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fernanda

am

h0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA MARRECCAS LTDA
CNPJ: 05.689.415/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

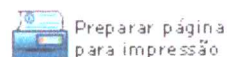
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:51 do dia 07/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/03/2019.

Código de controle da certidão: **0E31.B035.0F7A.202C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Fernanda

om

A large, stylized handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long vertical stroke.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018767071-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.689.415/0001-38**
Nome: **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda

am



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº22719/2018

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.689.415/0001-38

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 92029

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9028208178

ALVARÁ: 92029

ENDEREÇO: ROD PERIMETRAL NORTE, 610 - GLEBA 03FB L 74D - PE ULRICO CEP: 85604278 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Reforma de pneumáticos usados, Serviços de borracharia para veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 26/09/2018

DATA DE VALIDADE: 25/11/2018

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5J5X38SQ7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 26/09/2018 - 09:38:12
Qualquer rasura invalidará este documento.

Fernanda

am

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (41) 3520-0011



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

RECAPADORA MARRECAS LTDA
CNPJ: 05.689.415/0001-38

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 5 de Outubro de 2018 às 13:57:50.


Alessandra Marta Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068



2º TABELIONATO DE NOTAS

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 08/10/2018

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$5,11

Fernanda

cm



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA MARRECCAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.689.415/0001-38

Certidão nº: 159060867/2018

Expedição: 26/09/2018, às 09:41:19

Validade: 24/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECAPADORA MARRECCAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.689.415/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

am

[Assinatura]

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.372 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85604-070 em Francisco Beltrão-PR e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85.604-070 em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR, última alteração contratual registrada em 27 de março de 2015, sob nº. 20152210105, resolvem assim, proceder a Segunda Alteração e a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que antes era: Reforma de pneumáticos usados; serviços de borracharia para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Passa a ser: 1) Reforma de pneumáticos usados; 2) Serviços de borracharia para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Alteração do Contrato Social da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600513350. NIRE: 41207989790.
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP
CNPJ/MF 05.689.415/0001-38
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDERSON ROCKEMBACH, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1976, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.372 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 015.061.349-04, residente e domiciliado à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85604-070 em Francisco Beltrão-PR, e ILIANE TRISKA ROCKEMBACH, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1977, empresária, inscrita no CPF nº. 033.371.149-11, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.775.200-5 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº. 651, Bairro Cango, CEP 85.604-070 em Francisco Beltrão-PR, únicos sócios da empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.689.415/0001-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 04 de junho de 2003, sob NIRE 41207989790, com sede e foro na Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR, última alteração contratual registrada em 27 de março de 2015, sob nº. 20152210105, resolvem assim, proceder a Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação social RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP, e terá sede Rodovia Contorno Norte, 610, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-278, em Francisco Beltrão – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é: 1) Reforma de pneumáticos usados; 2) Serviços de borracharia para veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas:

Fernanda

am

FF

FF

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600513350. NIRE: 41207989790.
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

	QUOTAS	VALOR	%
ANDERSON ROCKEMBACH	450.000	450.000,00	90
ILIANE TRISKA ROCKEMBACH	50.000	50.000,00	10
TOTAL	500.000	500.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do outro Sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- I – o Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito, a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que este terá o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente, a alteração contratual pertinente;
- III – findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que o outro Sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios e de alienação de suas quotas seja feita pelo outro, o Sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferior a 36 (trinta e seis) parcelas mensais. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE, ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial, pelos Sócios e/ou herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem, solidariamente, pela integralização do capital social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600513350. NIRE: 41207989790.
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio Sr. ANDERSON ROCKEMBACH, individualmente, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração, inclusive com autorização para o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado, no entanto, a prática de atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/06/2003, e o prazo de duração da sociedade será por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: De comum acordo, os Sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembléias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembléias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600513350. NIRE: 41207989790.
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado quaisquer dos Sócios, a sociedade continuará suas atividades com os seus herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do Sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, respeitada a forma de pagamento das quotas estabelecida na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As hipóteses previstas nas cláusulas anteriores de retirada, falecimento, exclusão, separação, alienação e interdição são meramente exemplificativas, sendo que outros casos serão resolvidos, principalmente com relação ao pagamento das quotas, adotando-se o procedimento estabelecido na Cláusula Quinta, tudo de forma a evitar a descapitalização da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Sócio que praticar atos conflitantes com os objetivos desta sociedade, ou vir a praticar concorrência desleal, será excluído por justa causa, ou seja, dos seus haveres a que tiver direito serão descontados os prejuízos por ele ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, se houver, dar-se-á em consonância com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600513350. NIRE: 41207989790.
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual nº. 02 e Consolidação do Contrato Social da Sociedade:
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.689.415/0001-38

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

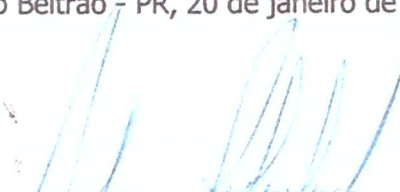
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única.

Francisco Beltrão - PR, 20 de janeiro de 2016.


ANDERSON ROCKEMBACH

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão


ILIANE TRISKA ROCKEMBACH

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 10:31 SOB Nº 20162960417.
PROTOCOLO: 162960417 DE 24/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600513350. NIRE: 41207989790.
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Recapadora Marrecas

Rodovia Contorno Norte, 610 - B. Padre Ulrico
CEP 85604-278 - Francisco Beltrão - Paraná
Fone/Fax (46) 3524-1266 | 3524-2375

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086 /2018 ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA MARRECCAS LTDA –EPP

CNPJ : 05.689.415/0001-38 FONE: (46) 3524-1266


ENDEREÇO : Rodovia Contorno Norte, nº 610, Bairro Padre Ulrico,

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PARANÁ CEP: 85.604-278

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR, 05 de Outubro de 2018.


RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP
Anderson Rockembach / **Sócio Administrador**
CPF:015.061.349-04 / RG;3.595.372SSP/PR

「05.689.415/0001-38」
**RECAPADORA
MARRECCAS LTDA.**
Rod. Contorno Norte, 610
Pe. Ulrico - CEP 85604-278
「Francisco Beltrão - Paraná」

Fernanda

A U T O R I Z A D A

MARANGONI 25

Recapadora Marrecas

Rodovia Contorno Norte, 610 - B. Padre Ulrico
CEP 85604-278 - Francisco Beltrão - Paraná
Fone/Fax (46) 3524-1266 | 3524-2375

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086 /2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA MARRECCAS LTDA –EPP

CNPJ : 05.689.415/0001-38 **FONE:** (46) 3524-1266


ENDEREÇO : Rodovia Contorno Norte, nº 610, Bairro Padre Ulrico,

MUNICIPIO: FRANCISCO BELTRÃO **ESTADO:** PARANÁ **CEP:** 85.604-278

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão - PR, 05 de Outubro de 2018.


RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP
Anderson Roçkembach / **Sócio Administrador**
CPF:015.061.349-04 / RG;3.595.372SSP/PR

05.689.415/0001-38
RECAPADORA
MARRECCAS LTDA.
Rod. Contorno Norte, 610
Pe. Ulrico - CEP 85604-278
Francisco Beltrão - Paraná


Fernanda

AUTORIZADA

MARANGONI



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 92029

Nome Fantasia:

Razão Social: RECAPADORA MARRECCAS LTDA -

CNPJ: 05.689.415/0001-38

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

Município: Francisco Beltrão **Endereço:** RODOVIA CONTORNO NORTE, 610, PADRE ULRICO

CEP: 85604278

Local e data: Francisco Beltrão, segunda, 06 de junho de 2016

Validade:

LUIS JOÃO GEREMIA

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

HORÁRIO COMERCIAL DAS 6:00 AS 22:00 HRS

Código de Autenticidade: **16ID1WDAIP**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

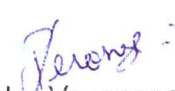
Fernanda

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

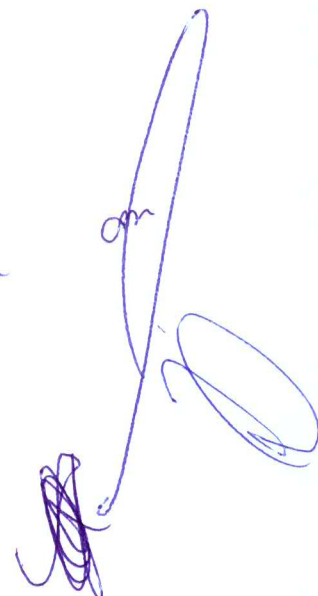
Atestamos para os devidos fins, que a empresa RECAPADORA MARRECAS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.415/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Contorno Norte, 610, bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, presta serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus agrícolas, máquinas, caminhões e demais veículos, ao município de Francisco Beltrão – PR., inscrito no CNPJ sob o nº 77.815.510/0001-66.

Atestamos ainda que, a referida empresa sempre atendeu plenamente as expectativas do Município, quanto a prazos e qualidade dos serviços prestados, nada havendo de nosso conhecimento, até a presente data, que a desabone.

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2018.


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal de Administração
Município de Francisco Beltrão - PR

Fernanda





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às 13:30hrs (treze e trinta horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira CARLA SABRINA RECH MALINSKI designada pela Portaria nº 019/2018 de 16/04/2018 e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL processado pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 086/2018, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de consertos e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como valor máximo a importância de R\$105.220,00 (Cento e cinco mil, duzentos e vinte reais). Aberto os trabalhos, foram credenciados os representantes das seguintes empresas:

- **A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.835.750/0001-25, com sede na Rua Luiz G. Hollen, 799, Centro, município de Capanema, estado do Paraná, representada pelo Sr. **Douglas Alexandre Staczewski**, portador do CPF nº 059.526.679-70;

- **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, com sede na Rodovia Contorno Norte, 610, bairro Padre Ulrico, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, representada pelo Sr. **Jeferson Machado de Souza**, portador do CPF nº 034.504.169-01;

Continuando os trabalhos, a Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais. Após termino da rodada de lances, foi considerada como propostas válidas e lances vencedores, onde se constatou que se consagrou proposta de melhor preço a empresa subsequente:

A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 1cm até 5cm.	POLACO PNEUS	UN	50	260,00	13.000,00
1	2	Conserto e Vulcanização a quente	POLACO	UN	50	269,00	13.450,00

Fernanda

cm

1

162



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		pneu agrícola/fora de estrada 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 6cm até 10cm	PNEUS				
1	3	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 11cm até 15cm	POLACO PNEUS	UN	50	280,00	14.000,00
1	4	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 1cm até 5cm	POLACO PNEUS	UN	40	100,00	4.000,00
1	5	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 6cm até 10cm	POLACO PNEUS	UN	40	110,00	4.400,00
1	6	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 11cm até 15cm.	POLACO PNEUS	UN	40	120,00	4.800,00
TOTAL							53.650,00
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 1cm até 5cm.	RAYTAK	UN	90	145,00	13.050,00
1	8	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 6cm até 10cm.	RAYTAK	UN	90	160,00	14.400,00
1	9	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 11cm até 15cm.	RAYTAK	UN	90	175,00	15.750,00
TOTAL							43.200,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, onde obteve-se os resultados acima descritos. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas propostas de melhor preço: **A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME, RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo

Fernanda

om



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Carla S.R. Malinski *Cezar Augusto Soares* *Fernanda S. Marzec*

CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40

CEZAR AUGUSTO
SOARES
Pregoeiro
066.452.549-03

FERNANDA SCHERER
MARZEC
Equipe de apoio
083.050.509-12

Douglas Alexandre Staczewski

A. L. STACZEWSKI E
FILHO LTDA - ME
Proponente
Douglas Alexandre
Staczewski
059.526.679-70;

Jeferson Machado de Souza

RECAPADORA
MARRECAS LTDA - EPP
Proponente
Jeferson Machado
de Souza
034.504.169-01;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 086/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 086/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 086/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de consertos e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$105.220,00 (Cento e cinco mil, duzentos e vinte reais)

DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2018– às 13:30 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E57AD1BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2018. Edição 1600
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de consertos e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a classificação ficou a seguinte:

A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME POLACO PNEUS					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 1cm até 5cm.	13.000,00	Classificado
1	1	2	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 6cm até 10cm	13.450,00	Classificado
1	1	3	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 11cm até 15cm	14.000,00	Classificado
1	1	4	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 1cm até 5cm	4.000,00	Classificado
1	1	5	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 6cm até 10cm	4.400,00	Classificado
1	1	6	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 11cm até 15cm.	4.800,00	Classificado
2	1	7	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 1cm até 5cm.	13.230,00	Classificado
2	1	8	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 6cm até 10cm.	14.490,00	Classificado
2	1	9	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 11cm até 15cm.	15.840,00	Classificado
RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	7	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 1cm até 5cm.	13.050,00	Classificado
1	1	8	Conserto e Vulcanização a quente pneu	14.400,00	Classificado

Fernanda

om

AS

166



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO


PARANÁ

			convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 6cm até 10cm.		
1	1	9	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 900x20, 1000x20, 1000R20, 275/80R22,5, 295/80R22,5, de 11cm até 15cm.	15.750,00	Classificado
2	1	1	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 1cm até 5cm.	13.050,00	Classificado
2	1	2	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 6cm até 10cm	13.500,00	Classificado
2	1	3	Conserto e Vulcanização a quente pneu agrícola/fora de estrada 1.300x24, 1.400x24, 12.5-80x18, 19.5x24, 17.5x25, 18.4x30, 900x16, de 11cm até 15cm	14.050,00	Classificado
2	1	4	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 1cm até 5cm	4.040,00	Classificado
2	1	5	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 6cm até 10cm	4.440,00	Classificado
2	1	6	Conserto e Vulcanização a quente pneu convencional/radial 7.50X16, 215/75R17,5, 205/75R16, de 11cm até 15cm.	4.880,00	Classificado

Planalto - PR, 17 de outubro de 2018.


CEZAR AUGUSTO
SOARES
Membro
066.452.549-03


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Pregoeira
068.626.699-40


FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial Processado pelo Registro de Preços sob nº 086/2018, cujo objeto é a Seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de consertos e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em favor da(s) empresa(s) **A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME, RECAPADORA MARRECAS LTDA – EPP** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 17 de outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO 086/2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de consertos e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Empresas Participantes:

2.1 - A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME

2.2 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 13.835.750/0001-25, com sede na Rua Luiz G. Hollen, 799, Centro, município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta reais)

3.2 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 05.689.415/0001-38, com sede na Rodovia Contorno Norte, 610, bairro Padre Ulrico, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 07, 08 e 09 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 086/2018 de 27 de setembro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 09 de outubro às 13:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

Pregoeira

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:0C1A967D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2018. Edição 1622

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 086/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 086/2018

OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de consertos e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME

LOTE: 01.

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06

VALOR TOTAL: R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta reais)

EMPRESA: RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP

LOTE: 01.

ITENS: 07, 08 e 09.

VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

DATA: 17 de outubro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FB93A410

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2018. Edição 1622

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

4 copias



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46)3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 2383 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Revoga a Lei Nº 1996/2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 1996/2015, de 16 de Junho de 2015.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, referente:

- Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- Empresas Participantes:
2.1 - B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME - Situação: Classificada
- Empresa Vencedora:
3.1 - B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 81.745.317/0001-59, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº963 Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 26.008,00 (vinte e seis mil e oito reais).
- Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 085/2018 de 27 de setembro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 09 de outubro às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.
Planalto, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018.
CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2018
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de medalhas e troféus para premiação das competições oficiais realizadas pelo Município de Planalto, fazendo parte das ações de esportes da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EMPRESA: B M P - RELOJOARIA E ÓTICA LTDA - ME
LOTE: 01 - ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05.
VALOR TOTAL: R\$ 26.008,00 (vinte e seis mil e oito reais)
DATA: 17 de outubro de 2018.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, referente:

- Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Empresas Participantes:
2.1 - TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Situação: Classificada
- Empresa Vencedora:
3.1 - TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa física, com inscrição no CNPJ 14.325.190/0001-21, com sede na R. PR 281, KM 90, S/N, Distrito de São Valério, município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03 do lote 01 e no item 01 do lote 02, totalizando a importância de R\$ 765.350,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).
- Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 088/2018 de 03 de outubro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 17 de outubro às 08:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.
Planalto, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2018. CEZAR AUGUSTO SOARES - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, referente:

- Objeto da Licitação
Seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de consertos e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- Empresas Participantes:
2.1 - A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME
2.2 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
Situação: Classificada
- Empresa Vencedora:
3.1 - A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 13.835.750/0001-25, com sede na Rua Luiz G. Hollen, 799, Centro, município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil seiscientos e cinquenta reais)
3.2 - RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 05.689.415/0001-38, com sede na Rodovia Contorno Norte, 610, bairro Padre Ulicno, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 07, 08 e 09 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
- Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 086/2018 de 27 de setembro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 09 de outubro às 13:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.
Planalto, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2018. CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018
CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, referente:

- Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a prestação de serviço de torno mecânico e solda mig, destinados exclusivamente à restauração de máquinas, veículos, equipamentos e peças da Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Empresas Participantes:
2.1 - DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME
2.2 - FRANCIELI GALHARDO - ME - Situação: Classificada
- Empresa Vencedora:
3.1 - DEYSON BALTAZAR SEITZ-ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 17.758.143/0001-60, com sede na Rua Paraná, 479, Centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
3.2 - FRANCIELI GALHARDO - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 10.837.851/0001-47, com sede na Rua 04, S/N, Bairro Industrial, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)
- Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 087/2018 de 27 de setembro de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 10 de outubro às 13:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.
Planalto, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2018. CARLA SABRINA RECH MALINSKI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 086/2018
OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de consertos e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
EMPRESA: A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME
LOTE: 01 - ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06
VALOR TOTAL: R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil seiscientos e cinquenta reais)
EMPRESA: RECAPADORA MARRECCAS LTDA - EPP
LOTE: 01 - ITENS: 07, 08 e 09.
VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
DATA: 17 de outubro de 2018.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 118/2017 - Pregão nº 48/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: SCHIAVINI E SCHIAVINI LTDA; VIGÊNCIA: 16/07/2019
VALOR RENOVADO: R\$ 18.772,95
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2018
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: ROBERTO SCHIAVINI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 088/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
EMPRESA: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
LOTE: 01 - ITENS: 01, 02 e 03 - LOTE: 02 ITENS: 01.
VALOR TOTAL: R\$ 765.350,00 (setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)
DATA: 22 de outubro de 2018.
INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 086/2018

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
DETENTORA DA ATA: RECAPADORA MARRECCAS LTDA – EPP
OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de consertos e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FB48B5F6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2018. Edição 1623
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 086/2018

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

DETENTORA DA ATA: A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - ME

OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando à execução de serviços de consertos e vulcanização de pneus destinados a manutenção regular de frota de máquinas e veículos do Município de Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL: R\$ 53.650,00 (cinquenta e três mil seiscientos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:D1F0F92B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/10/2018. Edição 1623

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>